

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 519/2016 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 519/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.467/2016
Lote: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 01, Lt. 495/505/515 – Sl. 315 – Ed. Barão do Rio Branco – CEP: 70.610-410 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, e Inscrição Estadual sob o nº 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 3230574-2898969 – SSP/GO e do CPF/MF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Módulo H, Casa 12 – Grande Colorado – Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 148/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.169/1.176, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 06/04/2017, às fls. 1.308/1.314, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.297ª sessão, às fls. 1.315/1.316, realizada em 06/04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

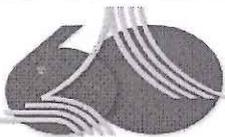
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência**, bem como, o **reajustamento do Contrato nº 519/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: São Sebastião e Jardim Botânico/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2017** para **06/04/2018**.

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou, até a assinatura de novo contrato, sem assegurar a contratada direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.297ª sessão, às fls. 1.315/1.316.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 368.852,05 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 6.708.442,79 (seis milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, às fls. 1.315/1.316.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os ajustes, ou não, deste contrato, em decorrência da incidência da contribuição previdenciária, tratadas na Decisão nº 5551/2015 – TCDF, prevista na letra “f” da Cláusula Nona do Contrato, será objeto de análise posterior à assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111 – Execução de Obras de Urbanização – Distrito Federal**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 1.163.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 335.422,14 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

dois reais e quatorze centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 519/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUCIANO NEVES GARCIA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

